



LEI Nº 1.174, de 22 de dezembro de 1.980

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na -
Lei nº 895, de 03 de dezembro de 1.974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro -
de 1.981, o prazo estabelecido para os efeitos das disposições
previstas no "caput" do artigo 2º, da Lei nº 895, de 03 de de-
zembro de 1.974, que dispõe sobre a concessão de Alvará de Con-
servação de Construções e dá outras providências.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, tomará as providên-
cias para a ampla divulgação desta Lei, usando para isto, os
meios de comunicação mais próximo dos proprietários do Municí-
pio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de dezembro de 1.980


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expe-
diente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mes-
ma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO